



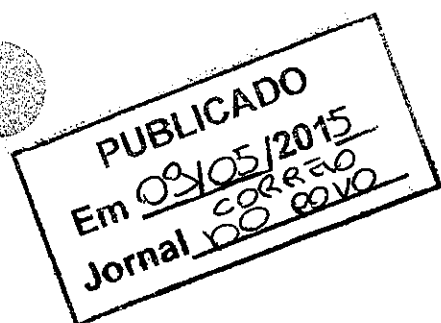
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LEI Nº 948/2015



SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 751/2009.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 2º da lei nº 751/2009, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, exclui o representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CONSELHO DO FUNDEB)**, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º, é constituído pelos seguintes membros titulares elencados abaixo, acompanhados de seus respectivos suplentes:

- I) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais ao menos um da Secretaria de Educação ou órgão educacional equivalente, sendo indicados pelo Prefeito Municipal;
- II) Um representante dos professores das escolas públicas municipais indicado pela classe;
- III) Um representante dos diretores das escolas públicas municipais indicado pelo gestor da educação;
- IV) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, indicado pelo gestor da educação;
- V) Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais indicados pela APM (Associação de Pais e Mestres);





Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- VI) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública que sejam emancipados, um dos quais indicado pela entidade de estudante EJA e outro indicado pelo diretor da escola;
- VII) Um representante do Conselho Tutelar, sendo indicado pelo Presidente do Conselho.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 07 de maio de 2015.


EVERSON ANTONIO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



[illegible]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

[illegible][illegible][illegible]